"LEILÃO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 001/2020"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05745/P de 17/11/2020.

TIPO: Maior Lance.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Lance igual ou superior ao valor da avaliação.

DATA: 16/12/2020.

HORÁRIO DE INÍCIO: 11h (onze horas).

LOCAL: Lances somente on-line no endereço eletrônico ***www.julianaaraujo.lel.br***.

1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Comendador Levy Gasparian, inscrito no CNPJ sob o nº 39.554.597/0001-51, com sede na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ – CEP: 25.870-000, torna público, que realizará licitação pública, na modalidade **LEILÃO**, de nº **001/2020**, no dia **16/12/2020**, às **11h (onze horas)**, na forma eletrônica, através da Leiloeira Pública Oficial Juliana Sevidanes de Araújo, matriculada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro-JUCERJA sob o nº 238 e CPF nº 741.875.207-59, no endereço eletrônico ***www.julianaaraujo.lel.br***, destinado à **alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Comendador Levy Gasparian**, no estado em que se encontram, para atender à solicitação do **Gabinete do Prefeito**, de acordo com os princípios e normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares aplicadas, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste edital.

2 – DO OBJETO

2.1 – Alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Comendador Levy Gasparian, no estado em que se encontram, que se tornaram onerosos aos cofres públicos, sendo previamente avaliados pela Comissão Especial de Avaliação com a fixação dos lances mínimos dispostos no **Anexo - I** deste edital.

2.2 – Os bens mencionados no **Anexo - I** serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram, sem garantia, não cabendo à Leioloeira e ao Município a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente na constituição, composição ou funcionamento dos bens leiloados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e a situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação.

2.3 – Para os lotes vendidos como **SUCATAS DE VEÍCULOS**, fica expressamente avençada que o arrematante assume total responsabilidade pelo Registro da Baixa Definitiva ou Permanente a ser efetuada junto ao DETRAN/CIRETRAN, que deverá ser feito antes da sua destinação final, em conformidade com a Lei nº 9503/97, art. 123, parágrafo único e com a

Resolução nº 11/98, art. 1º, inciso IV, parágrafo 2º e art. 2º, que regulamentam a BAIXA DE REGISTRO DE VEÍCULOS.

2.4 – A alienação será feita por lote, conforme descrição arrolada no **Anexo - I** do presente edital.

3 – LOCAL, DATA E HORÁRIO

3.1 – A sessão pública ocorrerá eletronicamente através do sítio eletrônico ***www.julianaaraujo.lel.br***, no dia 16/12/2020, às 11h (onze horas).

4 – DA HABILITAÇÃO

4.1 – Ficam habilitados a participar do presente leilão as pessoas físicas e jurídicas, exceto as que incorrerem na situação prevista no inciso III, do art. 9°, da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 – O leilão será realizado exclusivamente na modalidade eletrônica, por meio do site da Leiloeira Oficial, no endereço eletrônico ***www.julianaaraujo.lel.br***.

4.3 – O participante deverá efetuar o pedido de cadastro através do site da Leiloeira Oficial designada, podendo fazê-lo a qualquer tempo anterior ao leilão, até o prazo de 24h (vinte e quatro horas) de antecedência do início da sessão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação.

4.4 – Maiores informações sobre o cadastro no sistema constam no endereço mencionado no subitem 4.2 do edital.

5 – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

5.2 – O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública.

5.3 – Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 – Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet.

5.5 – Os participantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado.

5.6 – O lote não arrematado será novamente apregoado pela Leiloeira no mesmo evento, imediatamente após o arremate do último lote previsto.

5.7 – Os lotes serão encerrados a critério da Leiloeira.

6 – DO JULGAMENTO

6.1 – Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do **MAIOR LANCE**, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital.

6.2 – Os lances serão ofertados de maneira eletrônica, a partir do preço mínimo estipulado pelo Município para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no **Anexo - I** do edital.

6.3 – Só serão admitidos lances de valor **igual** ou **superior** ao da avaliação mínima atribuída a cada lote constante do **Anexo - I** deste edital.

6.4 – Será declarado vencedor o arrematante que oferecer o maior lance.

6.5 – Os lances mínimos indicados no **Anexo - I** foram estabelecidos por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada através de portaria.

7 – DOS LANCES

7.1 – A partir da publicação do leilão e após estar cadastrado e devidamente habilitado no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema.

7.2 – Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real.

7.3 – Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado.

7.4 – Poderá a Leiloeira aceitar lances condicionais que serão submetidos à análise da Comissão de Leilão do Município para aceitação ou não do mesmo.

7.5 – Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

8 – DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento deverá ocorrer integralmente, via boleto bancário, em conta corrente a ser informada pela Leiloeira, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o encerramento dos lances.

8.2 – Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão da Leiloeira no percentual de **5%** sobre o valor de venda de cada bem arrematado, conforme previsto no **parágrafo único do art. 24, do Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932**, o percentual de **2%** referente a todas as despesas de organização do leilão, a incidir sobre o valor final de cada bem arrematado, conforme disposto no **art. 70, inciso II, alínea "b", da Instrução Normativa DREI nº 72, de 19 de dezembro de 2019** e o percentual de **0,95%** de ICMS, ficando o Município isento de qualquer pagamento.

8.3 – Os pagamentos serão irretratáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Leiloeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

8.4 – O arrematante que não realizar o pagamento nas condições previstas neste item estará sujeito a sanções de ordem judicial, cível e criminal.

9 – DA RETIRADA

9.1 – A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos.

9.2 – O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra.

9.3 – A retirada dos lotes arrematados será realizada nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2020, impreterivelmente, **das 09h às 17h**, no mesmo local da visitação, mediante apresentação da nota fiscal emitida pela Leiloeira Oficial.

9.4 – Caso o arrematante não vá pessoalmente retirar os lotes adquiridos, este deverá nomear um representante portando documento de identidade e uma autorização devidamente assinada e com firma reconhecida.

9.5 – O Município de Comendador Levy Gasparian, não prestará qualquer tipo de ajuda para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com despesas referentes ao transporte.

9.6 – Todas as tratativas para a retirada dos lotes deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao Município.

9.7 – O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme o art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/97.

9.8 – É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) seu (s) veículo(s) até a posse definitiva.

9.9 – No caso de sucata de veículos, deverá constar na nota fiscal a observação de tratar de "sucata de veículos", bem assim os números dos chassis que compõem o lote. A palavra "sucata", colocada no enunciado do lote, indica veículo não recuperável, que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação, destinando-se unicamente ao reaproveitamento de peças e partes.

10 – DA ATA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 – Encerrado o Leilão, será lavrada Ata Circunstanciada de tudo que ocorrer na sessão pública, devendo ser assinada pela Leiloeira, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelo Presidente da Comissão Especial de Avaliação.

10.2 – A Leiloeira prestará contas ao Município dos valores obtidos com a arrematação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da realização do Leilão.

11 – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 – Os licitantes que descumprirem as cláusulas deste edital estarão sujeitos às sanções e penalidades previstas neste edital, bem como, na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras indicadas em legislação específica.

11.2 – O não pagamento, o pagamento fora do prazo e o descumprimento das demais cláusulas do edital implica em desistência do lote arrematado e ao pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total do arremate e não dará direito ao reembolso pelo valor pago.

11.3 – Caso o comprador não realize a retirada no prazo estabelecido no subitem 9.3 do edital, será aplicada multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da venda, até o máximo de 20 (vinte) dias, quando perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados, não cabendo ao comprador a reclamação ou indenização a qualquer título.

12 – DOS RECURSOS

12.1 – Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie.

12.2 – Os recursos administrativos serão dirigidos a Procuradoria Geral do Município, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, protocolados na Sede do Município, situada na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, sendo inadmissível em qualquer hipótese, a interposição de recursos via e-mail.

12.3 – Decorrido o prazo legal sem interposição de recursos contra a decisão da Comissão de Licitação, ou decididos os recursos interpostos, o Prefeito do Município de Comendador Levy Gasparian, adjudicará o objeto ao arremante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

13.1 – As impugnações interpostas serão dirigidas à Procuradoria Jurídica, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, e entregues no Setor de Protocolo do Município, situado na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ, das 08h às 13:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada no edital para a realização do Leilão.

13.2 – O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, através do telefone (24) 2254-1094 e pelo e-mail ***rosane.licita@gmail.com***, ou com a Leiloeira Juliana Sevidanes de Araújo por meio do e-mail ***julianaaraujoleiloes@hotmail.com***.

14 – DA VISITAÇÃO

14.1 – Aos interessados caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem e eventuais dúvidas sobre o referido bem.

14.2 – A visita prévia é um direito do participante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias para a formulação dos seus lances. Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes. Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio, não podendo de forma alguma, eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do leilão.

14.3 – As visitas serão franqueadas aos interessados nos dias 10, 11, 14 e 15 de dezembro de 2020, das 09h às 17h, na sede da Prefeitura do Município, situada na Av. Vereador José Francisco Xavier, nº 01, Centro, Comendador Levy Gasparian/RJ.

14.4 – É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças.

14.5 – Os lotes estão localizados conforme relação constante do **Anexo - I** deste edital.

14.6 – As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial ***www.julianaaraujo.lel.br***.

14.7 – As fotos divulgadas no portal da Leiloeira serão meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens.

14.8 – Recomenda-se que os interessados examinem os lotes antes do leilão, reservando-se no direito de trazer seus peritos.

15 – DAS OBRIGAÇÕES

15.1 – Constituem obrigações e responsabilidades do arrematante:

a) A retirada do lote arrematado no prazo estipulado no subitem 9.3, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização;

b) Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado;

c) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o Município isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

d) Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

e) É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o bem arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

15.2 – Constituem obrigações e responsabilidades da Leiloeira:

a) Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

b) Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

c) Prestar contas ao Município dos valores obtidos com a arrematação no prazo de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da data da realização do Leilão, através de relatório circunstanciado.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – O Município de Comendador Levy Gasparian se reserva no direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar do Leilão qualquer lote antes de seu início, caso seja constatada alguma irregularidade.

16.2 – Os bens relacionados no **Anexo - I** serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados e conhecidos pelos interessados, por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como a Leiloeira, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

16.3 – Os veículos serão vendidos sem documentação cabendo aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito - DETRAN, sobre o processo de regularização dos mesmos, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim a Leiloeira, que é mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo.

16.4 – Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, multas, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem.

16.5 – Toda a documentação será emitida em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceitos ou troca de nomes.

16.6 – A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital.

16.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira com auxílio dos membros da Comissão Especial de Avaliação.

16.8 – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

16.9 – Acompanha o presente edital o seguinte anexo:

- **ANEXO - I – Relação com descrição dos lotes e valor mínimo dos lances iniciais.**

16.10 – As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município no endereço eletrônico ***http://rj.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/comendadorlevygasparian*** e/ou no site do Município no endereço eletrônico ***http://levygasparian.rj.gov.br***.

Comendador Levy Gasparian, 25 de novembro de 2020.

Eliane Cerqueira
Comissão Permanente de Licitação
Presidente